



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

SENHOR LICITANTE,
VISANDO COMUNICAÇÃO FUTURA ENTRE ESTA PREFEITURA MUNICIPAL E
ESSA EMPRESA, SOLICITAMOS DE VOSSA SENHORIA PREENCHER O RECIBO
DE ENTREGA DO EDITAL E REMETER AO SETOR DE LICITAÇÃO DA
PREFEITURA MUNICIPAL PESSOALMENTE OU POR MEIO DO E-MAIL
compras2017ubirajara@hotmail.com

A NÃO REMESSA DO RECIBO EXIME À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
UBIRAJARA DA COMUNICAÇÃO DE EVENTUAIS RETI-RATIFICAÇÕES
OCORRIDAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, BEM COMO DE QUAISQUER
INFORMAÇÕES ADICIONAIS.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2017.

PROCESSOS ADMINISTRATIVO Nº 038/2017

RAZÃO
SOCIAL: _____
C.N.P.J.Nº _____
ENDEREÇO: _____
E-MAIL: _____
CIDADE: _____ ESTADO: _____ TELEFONE: _____
FAX: _____
PESSOA PARA CONTATO: _____

RETIRAMOS NA PÁGINA www.ubirajara.sp.gov.br, NESTA DATA, CÓPIA DO
INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DA LICITAÇÃO ACIMA IDENTIFICADA.

LOCAL: _____, _____ DE _____ DE 2017.

ASSINATURA



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº 021/2017

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL FIXO

PROCESSO Nº 038/2017

DATA DA REALIZAÇÃO: 10/08/2017.

HORÁRIO: a partir das 13h15min

LOCAL: Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Ubirajara/SP

PREAMBULO

Encontra-se aberta na Prefeitura Municipal de Ubirajara/SP, sito à Praça Porcino Antônio de Lima - nº 530 - Centro, na cidade de Ubirajara/SP, a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM/LOTE** – Processo nº 021/2017, objetivando a **Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços para Realização de Concurso Público**, conforme descrito no Anexo I deste Edital, que será regida pela Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Leis Complementares nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e 147 de 07 de agosto de 2014 (Micro e EPP), aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

O Edital completo em CDs, ou impressos, contendo as informações necessárias estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Ubirajara, sito à Praça Porcino Antônio de Lima - nº 530 - Centro, em Ubirajara - SP, em horário de expediente, das 08h00min às 11h00min horas e das 13h00min às 17h00min, de Segunda as Sextas feiras ou gratuitamente através do e-mail: compras2017@ubirajara@hotmail.com

a) Não será exigida Caução de Participação nesta Licitação.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

I - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto **Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços para Realização de Concurso Público e Processo Seletivo**, conforme descrito no Anexo I deste Edital.



1.2. A vigência do Contrato será de 07 (sete) meses, poderá ser prorrogado conforme dispõe o artigo 57, inciso IV da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, a critério das partes e no limite da Lei.

II - DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

III - DO CREDENCIAMENTO

3.1. O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por meio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente (cópia autenticada).

3.2. O credenciamento será feito por meio de **instrumento público de procuração ou instrumento particular** com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertencentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.3. **Não haverá credenciamento** no caso de apresentação de instrumento público de procuração ou instrumento particular sem poderes específico para formular ofertas e lances de preços bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

3.4. **As microempresas e empresas de pequeno porte**, nos termos do artigo 72 da Lei Complementar nº 123/06 e devido à necessidade de identificação pelo Pregoeiro, deverão credenciar – se acrescidas das expressões “ME” OU “EPP” à sua firma ou denominação.

3.5. **O credenciamento do licitante como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP)** somente será procedido pelo pregoeiro se o interessado comprovar tal situação através do seu instrumento constitutivo registrado na respectiva Junta Comercial ou órgão competente, no qual conste a inclusão no seu nome como ME ou EPP, ou através da apresentação do comprovante de enquadramento do licitante na condição de ME ou EPP mediante declaração em instrumento próprio para essa finalidade.

3.6. O descumprimento da Lei, sem prejuízo das sanções cabíveis, não acrescentando ao nome credenciado as extensões ME ou EPP, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando o pregoeiro, dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 aplicáveis ao presente certame.

3.7. A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é única e exclusiva da licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

3.8. O representante poderá ser substituído por outro devidamente cadastrado.

3.9. Cada credenciamento poderá representar apenas uma licitante.



3.10. A não apresentação ou a não incorporação do documento de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de manifestar – se e responder pela mesma.

3.11. Caso o proponente não compareça, mas envie toda documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, devendo estar ciente que estará renunciando a fase de lance, de negociação e a interposição de recursos.

IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, de acordo com modelo estabelecido no Anexo II e V do Edital, **deverão ser apresentadas fora dos Envelopes nºs 1 e 2, bem como os demais documentos constantes do item III deste Edital .**

4.2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – “PROPOSTA DE PREÇOS”

PREGÃO Nº021/2017
PROCESSO 038/2017
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
NOME DA EMPRESA
CNPJ
IE
ENDEREÇO

ENVELOPE Nº 02 – “HABILITAÇÃO”

PREGÃO Nº021/2017
PROCESSO 038/2017
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
NOME DA EMPRESA
CNPJ
IE
ENDEREÇO

4.3. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4.4. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.



V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

5.1. A proposta deverá ser datilografada ou impressa em uma única via, de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, assinadas ou rubricadas, ou impressa através de arquivo magnético, na qual devem ser indicadas:

- a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;
- b) número do processo e do Pregão;
- c) descrição do objeto da presente licitação, com a indicação da procedência, marca e modelo do produto cotado, em conformidade com as especificações do folheto descritivo – Anexo I deste Edital.
- d) ser apresentada sem emendas ou rasuras, com preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- e) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias. No caso do prazo de validade ser omitido na proposta, o Pregoeiro considerará que o mesmo será de 60 (sessenta) dias.

5.2. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável, durante a vigência da proposta.

5.3. Será desclassificada a empresa que:

- a) Apresentar cotação inferior à quantidade prevista neste Edital ou Propostas Alternativas;
- b) Não atenderem às exigências do presente edital e seus Anexos, sejam omissas, apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou estar com a descrição dos produtos em desacordo com a forma solicitada, conforme Anexo I do presente Edital.

OBS: Se durante a alimentação do sistema do Pregão desta Prefeitura, for constatado algum tipo de discrepância que indique claramente tratar-se de erro (muito maior ou menor que os demais concorrentes deste pregão presencial), este poderá ser retificado no ato do lançamento, sendo posteriormente anotada a ocorrência. Este Juízo de valor é faculdade do pregoeiro, que poderá disponibilizar a oportunidade de aproveitamento da oferta no interesse da Administração.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

6.1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

6.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (ART. 28 DA LEI FEDERAL 8.666/93)

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;



e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

6.1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 6.1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.1.2. REGULARIDADE FISCAL (ART. 29 DA LEI FEDERAL 8.666/93)

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão de Débito com a Fazenda Municipal da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual;
- e) Certidão de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida ativa da União;
- f) Certidão de Débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- g) Certidão de Débitos Trabalhista - CNDT - (ou Positiva, com efeitos de Negativa).

6.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (ART. 31 DA LEI FEDERAL 8.666/93)

a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, no máximo 90 (noventa) dias a contar da data de emissão do documento.

6.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (ART. 30 DA LEI FEDERAL 8.666/93)

- a) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.
- b) Declaração de Regularidade perante o Ministério do Trabalho.
- c) Declaração de Observância ao art. 7º, inciso XXXIII da Carta Magna.
- d) Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de no mínimo dois Atestados de Capacidade Técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público. A comprovação de aptidão será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público, devidamente registrados em Conselho Regional de Administração (CRA), ou outra entidade profissional competente.

6.1.5. A REGULARIDADE FISCAL DAS MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

- a) As microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o



proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da **PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

c) A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93, sendo facultado à **PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA** convocarem os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, na forma dos incisos XVI e XXIII do art. 4º da Lei Federal n.º 10.520/02, c/c o art. 45, II, da Lei Complementar n.º 123/06.

d) Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1. No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

7.2. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo I ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.2.1. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

7.3. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

7.3.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.3.2. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.4. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.4.1. Para efeito de seleção será considerado o preço total do item.

7.5. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.



7.5.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.6. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a **redução mínima (0,1%)**. **A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço total do item.**

7.7. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.8. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.9. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.10. Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.10.1. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

7.11. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.12. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos, ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7.12.1. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.12.2. A administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.13. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.14. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



8.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6. A adjudicação será feita considerando a totalidade do objeto.

IX - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

9.1. O objeto desta licitação deverá ser realizado, conforme necessidade, de acordo com as condições estabelecidas no Anexo I deste edital.

9.2. Os serviços objeto desta licitação serão prestados na cidade de Ubirajara/SP, correndo por conta da Contratada todas as despesas, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

X - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. O objeto da presente licitação será recebido pelo Diretor do Departamento Municipal de Educação, assim como a gestão contratual, que também ficará a cargo do mesmo.

10.2. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte;
- b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

XI - DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

11.1. Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, dentro do prazo de validade do Pregão Presencial, será firmado Termo de Contrato, cujo prazo de vigência será de 07 (sete) meses, contados do dia da assinatura do Contrato e emissão da ordem de prestação dos serviços, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93.

11.2. O fornecedor registrado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito da contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.3. Se o adjudicatário, no ato de assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar – se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais condições legais.

XII - DA FORMA DE PAGAMENTO



12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através da ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta correntes indicados pelo Contratado.

12.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inc. II do Art. 24, da Lei 8.666/93, deverão ser efetuados no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, §3º da Lei 8.666/93.

12.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar – se – a após a comprovação de regularidade da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

XIII - DA CONTRATAÇÃO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato (ou retirada do instrumento equivalente, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/1993), cuja respectiva minuta constitui anexo do presente Edital.

13.1.1. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante a Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida ativa da União, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

13.1.2. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 13.1.1 deste item XIII, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

13.2. A adjudicatária deverá, no prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer a Prefeitura Municipal de Ubirajara, sito à Praça Porcino Antônio de Lima, 530 – Centro – Ubirajara/SP, para assinar o termo de contrato (ou para retirar o instrumento equivalente).

13.3. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 13.1.1 deste item XIII, ou se recusar a assinar o contrato (ou retirar o instrumento equivalente), será convocado às



demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

13.3.1. Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 10 (dez) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

13.3.2. A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Jornal de Circulação.

13.3.3. Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos subitens 9 a 15, do item VII; e 1, 2 e 6 do item VIII, deste ato convocatório.

13.3.4. A despesa correrá à conta da seguinte dotação Orçamentária:

FICHA:

FICHA 28

02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA

02 – PREFEITURA MUNICIPAL

02 02 – ADMINISTRAÇÃO

020200 – ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

04 – ADMINISTRAÇÃO

04 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

04 122 0003 – GESTÃO FINANCEIRA E ADMINISTRATIVA

04 122 0003 2004 0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

0.01.00 110.000 GERAL

XIV - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/02, o licitante adjudicatário que:

- a) não assinar o Termo de Contrato quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar / retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da Ata;
- b) apresentar documentação falsa;
- c) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) não mantiver a proposta;
- f) comportar – se de modo inidôneo;
- g) cometer fraude fiscal;

14.2. O licitante adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado pela conduta do licitante;

14.3. A penalidade da multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

14.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.

14.5. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

XV - DA GARANTIA CONTRATUAL

15.1 Não serão exigidas Garantia para esta Licitação.



XVI - DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 16.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data designada para abertura da seção pública, qualquer pessoa poderá impugnar esse Edital.
- 16.2. A impugnação poderá ser realizada por petição dirigida ou protocolada no endereço Praça Porcino Antônio de Lima nº 530 – Centro – Ubirajara/SP – CEP: 17.440-000, no Setor de Protocolo nesta Prefeitura Municipal.
- 16.3. Caberá ao Pregoeiro e a Comissão Permanente de Licitação decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.
- 16.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para realização do certame.
- 16.5. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro juntamente com a Equipe de Apoio serão entranhados aos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

XVII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 17.2. No julgamento da proposta e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar os erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo – lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 17.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará o direito à contratação.
- 17.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 17.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 17.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos excluir – se – a o dia do início e excluir – se – a o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Administração.
- 17.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 17.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 17.9. O Edital esta disponibilizado, nesta Prefeitura Municipal horário de expediente e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço compras2017ubirajara@hotmail.com
- 17.10. Integram o presente Edital, os seguintes anexos:
Anexo I - Descrição do Objeto e Modelo de Proposta;
Anexo II - Declaração de Habilitação Prévia;
Anexo III - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;
Anexo IV - Modelo de Declaração de Micro ou Empresa de Pequeno Porte;
Anexo V – Termo de Credenciamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



Anexo VI – Modelo de Declaração de Observância ao art. 7º, inciso XXXIII da Carta Magna;

Anexo VII – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento;

Anexo VIII – Declaração de Regularidade perante o Ministério do Trabalho;

Anexo IX – Modelo de Termo de Contrato;

Anexo X - Dados

15.10 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da cidade de Duartina, Estado de São Paulo/SP.

Prefeitura Municipal de Ubirajara/SP, 28 de Julho de 2017.

Prefeito Municipal
José Altair Gonçalves



ANEXO I – DESCRIÇÃO DO OBJETO E MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL N.º: 021/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 038/2017

1. Objeto

Contratação de empresa especializada na elaboração e realização de concurso público e processo seletivo para a Prefeitura Municipal de Ubirajara - SP, conforme quadro de vagas descrito no termo de referência, abrangendo todos os procedimentos referentes à:

- 1) Elaboração de regulamento do concurso público;
- 2) Elaboração de Editais;
- 3) Treinamento para a equipe de inscrição;
- 4) Treinamento para a equipe de coordenação e fiscalização;
- 5) Elaboração de provas objetivas/teóricas;
- 6) Aplicação das provas objetivas e prática;
- 7) Correção de provas objetivas e prática;
- 8) Apresentação do resultado;
- 9) Apreciação de recursos administrativos dos candidatos sobre todas as fases e sobre o resultado;
- 10) Apresentação de relatório geral sobre o concurso público;
- 11) Apresentação do resultado para a homologação;
- 12) Prestação de assessoramento técnico, no que couber, para o chamamento de candidatos aprovados durante o prazo de validade do concurso públicos.

2. Justificativa da Contratação

2.1 A contratação ocorrerá em atendimento ao Art. 37 da Constituição Federal e a necessidade desta Administração em extinguir as contratações temporárias.

3. Categoria Econômica da Despesa

- 3.1 Despesas Corrente
3.1.1 Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

4. Dotação orçamentária

4.1. As despesas financeiras para a contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária aprovadas para o exercício de 2017.

5. Detalhamento dos serviços

5.1. O processo de realização do concurso será totalmente informatizado, desde as inscrições até o seu resultado.



5.2. A prestação dos serviços será para elaboração e realização de Concurso Público e Processo Seletivo para cargos distribuídos entre os níveis Superior, Médio e Fundamental Completo e Incompleto, conforme abaixo:

CONCURSO PÚBLICO

| ORDEM | CARGOS | VAGAS | ESCOLARIDADE |
|-------|---|---------------------|--|
| 1. | AUXILIAR DE ENFERMAGEM | CADASTRO DE RESERVA | Ensino Médio, mais Curso de Auxiliar ou técnico de Enfermagem e registro no conselho de classe. |
| 2. | AUXILIAR DE FARMÁCIA | CADASTRO DE RESERVA | Médio Profissionalizante na área ou Médio completo mais curso de Auxiliar ou Técnico de farmácia. |
| 3. | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO) | CADASTRO DE RESERVA | Ensino Fundamental incompleto. |
| 4. | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (MASCULINO) | CADASTRO DE RESERVA | Ensino Fundamental incompleto. |
| 5. | COORDENADOR PEDAGÓGICO | CADASTRO DE RESERVA | Licenciatura Plena em Pedagogia, ou com pelo menos 03 (três) anos de experiência no Magistério. |
| 6. | COZINHEIRA | CADASTRO DE RESERVA | Ensino fundamental completo; cursos básicos de profissionalização de 200 a 400 horas ou experiência equivalente. |
| 7. | DENTISTA | CADASTRO DE RESERVA | Nível superior completo na área e registro no conselho de classe. |
| 8. | ENFERMEIRA | CADASTRO DE RESERVA | Ensino Superior completo na área e registro no Conselho de Classe. |
| 9. | LIXEIRO | CADASTRO DE RESERVA | Ensino fundamental incompleto. |
| 10. | MONITOR EDUCACIONAL | 05 | Ensino médio completo. |
| 11. | MOTORISTA | CADASTRO DE RESERVA | Ensino Fundamental incompleto e C.N.H. no mínimo categoria "D". |



| | | | |
|-----|--|---------------------|--|
| 12. | NUTRICIONISTA | 01 | Ensino Superior completo na área e registro no Conselho de Classe. |
| 13. | OPERADOR DE MÁQUINAS | CADASTRO DE RESERVA | Ensino Fundamental incompleto e C.N. H no mínimo categoria "D". |
| 14. | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – ENSINO INFANTIL | 01 | Formação em magistério em Nível de Ensino Médio ou Curso Normal Superior ou Licenciatura Plena em Pedagogia. |
| 15. | PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA II – (ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS) | 02 | Formação em magistério em Nível de Ensino Médio ou Curso Normal Superior ou Licenciatura Plena em Pedagogia. |
| 16. | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III – EDUCAÇÃO FÍSICA | 01 | Curso superior com licenciatura plena com habilitação em Educação Física e registro no conselho de Classe. |
| 17. | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III – ARTES | 01 | Curso Superior, Licenciatura plena com habilitação específica em área de atuação (Educação Artística) ou Pedagogia com Pós-Graduação em Artes nos termos da Lei Vigente. |
| 18. | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III – INGLÊS | 01 | Curso superior, Licenciatura Plena com habilitação específica em área de atuação (Letras - Português/Inglês). |
| 19. | PROFESSOR PEB III – PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL | CADASTRO DE RESERVA | Certificado ou Diploma de nível superior em pedagogia ou licenciatura; Certificado de qualificação na área de educação especial a partir de 80 horas por instituição reconhecida pelo MEC. |
| 20. | PSICÓLOGO | CADASTRO DE RESERVA | Ensino superior completo na área e registro no Conselho de Classe. |
| 21. | VICE-DIRETOR DE ESCOLA | CADASTRO DE RESERVA | Licenciatura Plena em pedagogia, ou Pós-graduação em educação com pelo menos 05 (cinco) anos de experiência comprovada no magistério. |



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



PROCESSO SELETIVO

| ORDEM | CARGOS | VAGAS | ESCOLARIDADE |
|-------|--|--------------|--|
| 1. | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – ENSINO INFANTIL | Substituição | Formação em magistério em Nível de Ensino Médio ou Curso Normal Superior ou Licenciatura Plena em Pedagogia. |
| 2. | PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA II – (ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS) | Substituição | Formação em magistério em Nível de Ensino Médio ou Curso Normal Superior ou Licenciatura Plena em Pedagogia. |
| 3. | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III – EDUCAÇÃO FÍSICA | Substituição | Curso superior com licenciatura plena com habilitação em Educação Física e registro no conselho de Classe. |
| 4. | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III – ARTES | Substituição | Curso Superior, Licenciatura plena com habilitação específica em área de atuação (Educação Artística) ou Pedagogia com Pós-Graduação em Artes nos termos da Lei Vigente. |
| 5. | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III – INGLÊS | Substituição | Curso superior, Licenciatura Plena com habilitação específica em área de atuação (Letras - Português/Inglês) |

Valor Global para realização dos serviços será de R\$

Da taxa, será cobrado os seguintes valores de taxa de inscrição:

Ensino fundamental =R\$ 55,00

Ensino Médio = R\$ 60,00

Ensino Superior = R\$ 70,00

As taxas de inscrição serão feitas pela empresa vencedora. E esta repassará a Prefeitura o valor total das taxas arrecadadas, descontadas as tarifas bancárias, 03 dias úteis após o encerramento das inscrições.

5.2.1 Quanto às Provas Práticas:

PROVA PRÁTICA PARA O CARGO:

Motorista

Operador de Máquinas



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



5.3. Da tecnologia recomendada para contratação da empresa:

Quanto à correção das provas objetivas, esta deverá ser realizada por processo eletrônico.

O candidato após responder às questões formuladas da prova a que foi submetido, deve preencher o cartão-resposta. O cartão-resposta deverá possuir um campo para cada questão da prova, que deve ser “pintado”, indicando a escolha do candidato;

1. Na etapa de correção da prova, o sistema deverá fazer leitura do cartão-resposta, por um processo de “digitalização automática” e identifica as respostas que o candidato escolheu;
2. Finalizando, o sistema deverá realizar o processamento das respostas, totalizando os pontos obtidos, identificando os candidatos aprovados e classificando-os pelos critérios acordados com o contratante e previstos no edital do certame.

6. Documentos necessários para habilitação

6.1. Conforme item 6 do edital;

7. Condições gerais da prestação dos serviços e fiscalização

7.1. Os serviços serão prestados na forma estabelecida neste Termo de Referência, em contrato próprio, e com total obediência às Normas Técnicas e a Legislação vigente.

7.2. A fiscalização poderá ser exercida por Comissão Especializada ou por Servidor regularmente designado.

8. Condições de pagamento

8.1. O valor para a execução da contratação será de:

8.1.2 Os serviços contratados serão pagos da seguinte forma:

- a) 1ª parcela – 50% (cinquenta por cento) do valor na data seguinte a aplicação das provas do concurso;
- b) 2ª parcela – 50% (cinquenta por cento) do valor na data da entrega do resultado final.

8.2. Os pagamentos serão efetuados através de Depósito em Conta Corrente da Contratada, visando à segurança e a praticidade do ato. Os Depósitos serão



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



realizados pela Contratada conforme estipulado no item anterior, juntamente com a Nota Fiscal, e encaminhados para a Contratante. A Contratante deverá efetuar o pagamento dentro do prazo de validade de acordo com o edital.

8.3. O valor referente às taxas de inscrições será depositado em conta bancária da CONTRATADA no ato da inscrição pelo candidato.

9. Vigência do contrato

9.1. A vigência do presente será de 07 (sete) meses, contados da data da sua assinatura, podendo, justificadamente, ser prorrogada até o máximo permitido em lei.

9.2. Obrigações da Administração:

Ter reservado o direito de não mais utilizar os serviços da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no presente contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei n. 8.666/93;

Acompanhar o andamento dos serviços por meio dos seus prepostos e expedir instruções verbais ou escritas sobre a sua execução, podendo impugnar os serviços que estejam mal executados, os quais deverão ser refeitos, correndo as despesas oriundas destes serviços por conta da Contratada;

Intervir na prestação dos serviços ou interromper a sua execução nos casos e condições previstos na Lei n. 8.666/93;

Oferecer para a Contratada os locais onde serão realizadas as provas, devidamente limpos e organizados, com identificação das salas e disponibilização de candidatos por sala e escola, seguindo as orientações da Contratada;

Efetuar os pagamentos devidos à Contratada pelos serviços executados de acordo com as disposições do presente contrato;

Enviar à Contratada o documento comprovante de arrecadação competente da retenção de impostos sobre a Nota Fiscal de Prestação de Serviços;

Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei n. 8.666/93;

Modificar ou rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos na Lei n. 8.666/93;



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



Oferecer os recursos humanos, fiscais e coordenadores, e ainda, os materiais necessários ao bom desempenho dos trabalhos a serem prestados pela Contratada durante a realização das provas, tais como limpeza de escolas, seguranças dos portões de entrada e saída;

Encarregar-se da divulgação e publicação de todas as fases do Concurso Público na imprensa escrita;

Prestar auxílio procedendo ao recebimento das inscrições dos candidatos locais, utilizando a internet, com a emissão de boleto bancário;

Responsabilizar-se pelos ônus decorrentes da realização de defesa contra impugnações judiciais ou mandados de segurança;

Permitir a subcontratação de partes dos serviços desde que seja solicitada pela Contratada e que haja conveniência para a Contratante.

Responsabilizar-se exclusivamente pelo envio ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo de acordo com a resolução 014/2007-LC/269/2007 e lei federal 11.350/2006, todas as documentações pertinentes ao processo licitatórios e aqueles oriundos do processo do concurso público - publicações, editais, homologação recursos, leis, resoluções decretos, portarias, impacto financeiro da folha, disponibilidade financeira, autorização do ordenador de despesas, justificativas do concurso, convocações de candidatos termos de posse e outros atos decorrentes do processo.

Responsabilizar-se pelos ônus decorrentes da realização de defesa contra impugnações judiciais ou mandados de segurança, quando se tratar de decisões isoladas sem pleno conhecimento ou consentimento da contratada inerentes ao concurso;

9.3. Obrigações da Empresa

À Contratada assiste o direito de suspender, eventual ou definitivamente, a execução ou a entrega dos serviços contratados no caso de descumprimento do pagamento das parcelas deste contrato, quando houver inadimplência acima de 07 (sete) dias do prazo estipulado para as etapas;

Executar todos os serviços objetos deste contrato de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



Responsabilizar-se pela elaboração das provas, cujo conteúdo deverá obedecer fielmente ao estabelecido no edital do concurso;

Designar as pessoas que atuarão como fiscais de provas e responsabilizar-se pela eventual remuneração pelos serviços;

Exigir da Contratante o cumprimento da legislação, bem como das orientações emanadas por esta visando o sucesso da Administração Pública Municipal na aplicação dos serviços recebidos;

Ministrar orientação aos membros da Comissão Organizadora do Concurso Público, bem como aos membros da equipe de recebimento das inscrições e fiscais designados para o dia das provas;

Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista previdenciária, comercial, fiscal e, respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para a execução dos serviços objeto do presente contrato;

Coordenar todo o sistema de recebimento de inscrições pela internet, sanando as dúvidas e incidentes que, por ventura, vierem a ocorrer;

Elaborar, aplicar e corrigir as provas conforme as categorias funcionais constantes do edital, responsabilizando-se pelo seu sigilo e segurança;

Apresentar o resultado das provas constando os candidatos classificados com vaga, os classificados sem vaga, os candidatos reprovados e os candidatos ausentes;

Assegurar a entrega do caderno de provas aos candidatos, conforme estabelecido no edital do concurso;

Orientar à Contratante para que cumpra rigorosamente os prazos dados aos candidatos para interposição de recursos administrativos na forma do edital do concurso;

Atender todas as exigências deste contrato e executar todos os serviços contratados assumindo os ônus da prestação inadequada dos trabalhos;

Subsidiar a Comissão Organizadora do Concurso Público e a Contratante em todos os casos de recursos administrativos ou judiciais;

Promover todas as informações sobre o concurso público, inclusive gabaritos e resultados, **no site da contratada e no site da prefeitura;**



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços objeto do presente instrumento até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, observando-se as disposições do art. 65 da Lei n. 8.666/93;

Emitir a Nota Fiscal de Prestação de Serviços fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos exigidos pela Contratante.

Ubirajara/SP, 28 de Julho de 2017.

José Altair Gonçalves
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



ANEXO II – MODELO DE HABILITAÇÃO PRÉVIA

PREGÃO PRESENCIAL N.º: 021/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 038/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO.

A _____ (nome da empresa licitante)_____, por seu representante legal (doc. Anexo), CNPJ nº _____, com sede na Rua _____, cidade de _____, credencia com seu representante o Sr. _____(nome e qualificação) _____, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2.002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos na clausula sexta do edital em epígrafe.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me

Local, Data _____

Nome do licitante e representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

PREGÃO PRESENCIAL N.º: 021/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 038/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO.

A _____ (nome da empresa licitante)_____, por seu representante legal, CNPJ _____, com sede na Rua _____, cidade de _____, **DECLARA** para fins de participação no certame em epígrafe, sob as penas da lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não esta impedida ou suspensão de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, e se compromete a comunicar qualquer ocorrência de fatos supervenientes.

Local, Data _____

Nome do licitante e representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

PREGÃO PRESENCIAL N.º: 021/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 038/2017

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO.**

A Empresa _____, inscrita no CNPJ n° _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n° _____ expedida pela ____/____ e de CPF n° _____

DECLARA, para fins do disposto no item 05 do Edital do Pregão Presencial n°. 021/2017 sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar n° 123/2006;
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da lei Complementar n° 123/2006.

DECLARA ainda que a empresa esteja excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local, Data _____

Nome do licitante e representante legal

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



ANEXO V - TERMO DE CREDENCIAMENTO/PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO “EXTRA JUDICIA”

PREGÃO PRESENCIAL N.º: 021/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 038/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PROCESSO SELETIVO.

OUTORGANTE: _____, (pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____) ou (pessoa física, produtor rural, inscrito no CPF sob o nº _____), com sede na _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representado (a) pelo (a) (sócio/diretor/procurador), Sr. (a) _____, nacionalidade _____, profissão _____, portador (a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado a Rua _____, na cidade de _____, Estado de _____.

OUTORGADO: Sr. (a) _____, nacionalidade _____, estado civil _____, profissão _____, portador (a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado a Rua _____, na cidade de _____, Estado de _____.

PODERES: aos quais confere amplos poderes para representá – lo no procedimento licitatório, especificamente na modalidade Pregão Presencial nº 021/2017, da Prefeitura Municipal de Ubirajara, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar – se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

Local, Data, _____.

(Nome do licitante e representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO ART. 7º INC. XXXIII DA CARTA MAGNA

PREGÃO PRESENCIAL N.º: 021/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 038/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO.

A empresa _____ CNPJ nº _____
sediada _____ (endereço completo), DECLARA a estrita observância ao princípio Constitucional art. 7º, inciso XXXIII da Carta Magna, e estou ciente de que eventual revelação da infringência a regra, acarretará a imediata inabilitação ou desclassificação do Pregão Presencial nº 021/2017, com a rescisão do Contrato Administrativo que venha firmar com o Município de Ubirajara/SP.

Local, Data, _____.

(Nome do licitante e representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO

PREGÃO PRESENCIAL N.º: 021/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 038/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO.

A empresa _____ por intermédio de seu representante legal ou procurador DECLARA ao Município de Ubirajara/SP que atende a todas as condições de habilitação no Processo Licitatório nº 038/2017, Edital de Pregão Presencial nº 021/2017.

Local, Data, _____.

(Nome do licitante e representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



**ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O
MINISTÉRIO DO TRABALHO**

PREGÃO PRESENCIAL N.º: 021/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 038/2017

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO
SELETIVO.**

A empresa _____ pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com sede a _____ na cidade de _____, Estado de _____, CEP: _____, neste ato representada por seu procurador, o Senhor _____, RG nº _____ e CPF nº _____, em atendimento as disposições do Edital do Pregão Presencial nº 021/2017 DECLARA para os devidos fins no disposto no inciso V do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, que a proponente não emprega menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e ainda não emprega menos de 16 (dezesesseis) anos.
Por ser verdade, firmo presente,

Local, Data, _____.

(Nome do licitante e representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



ANEXO IX - MODELO DE TERMO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL N.º: 021/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 038/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ubirajara
Praça Porcino Antônio de Lima, 530 - Centro
CEP: 14.440-000 – Ubirajara (SP)
CNPJ: 46.231.882/0001-05

CONTRATADA: _____

Os signatários deste instrumento, de um lado a Prefeitura Municipal de Ubirajara - SP, inscrita no CNPJ: 46.231.882/0001-05, localizada à Praça Porcino Antônio de Lima, 530 - Centro, nesta cidade, neste ato representada pelo Senhor **JOSÉ ALTAIR GONÇALVES**, brasileiro, casado, residente e domiciliado também nesta cidade, designada simplesmente de PREFEITURA e de outro lado a empresa, inscrição estadual nº e CNPJ nº., sediada à, nº, na cidade de....., neste ato representada por, portador do RG. nº e do CPF/MF. nº, maior, domiciliado e residente na cidade de, estado de, designada de CONTRATADA, que tem justo e combinado que mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

I – DO OBJETO

1.1 - Constitui o objeto da presente licitação, para **Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços para Realização de Concurso Público e Processo Seletivo.**

| ITEM | QTD. | UNID. | DESCRIÇÃO | Valor Unit. | Valor Total |
|------|------|-------|-----------|-------------|-------------|
| 01 | | | | | |

1.2. O valor total do contrato será de R\$ _____, _____ (_____).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data da prestação dos serviços, mediante emissão de nota fiscal, empenhada na contabilidade da Prefeitura de Ubirajara/SP.

2.1. Havendo erro na Nota Fiscal ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará bloqueada e o pagamento suspenso até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para o Município.

2.2. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:

3.1. O prazo de vigência do contrato, inicialmente será de 07 (sete), meses, a contar da assinatura deste a ___ de _____ de 2017.

3.2. Podendo ser renovados por novos períodos iguais, desde que haja justificativa plausível e se não for denunciado por qualquer das partes, com antecedência de 30 (trinta) dias de suas datas de vencimento, respeitando o disposto no inciso IV do artigo 57 e § 2º do artigo 58, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUARTA – DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO:

4.1. Os recursos destinados ao cumprimento dos encargos decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária:

FICHA:

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO:

A rescisão contratual pode ser operada:

5.1. Por ato unilateral e formal do Município, conforme os casos enumerados nos incisos I à XII e XVII à XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

5.2. Por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, devendo a parte interessada em rescindir o presente contrato, manifestar seu interesse por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência.

5.3. A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades previstas na cláusula seguinte, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados no art. 78, e acarretará também as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

A legislação aplicável à execução deste contrato e especialmente aos casos omissos, em detrimento de qualquer outra, é a Lei nº 8.666/93 e todas as suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1. Sem prejuízo das demais disposições deste contrato e dos termos do Pregão nº...../2017, constituem obrigações da CONTRATADA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



7.2. Prestar os Serviços de forma parcelada, devendo a prestação dos serviços obedecer o acordo pactuado com a Dirigente Municipal de Saúde, nas condições, no preço e no prazo estipulados na proposta, não podendo este ser superior ao limite estabelecido na Cláusula Segunda deste Contrato.

7.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia anuência do Município.

7.4. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº...../2017, durante a execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

Sem prejuízo das demais disposições deste contrato e dos termos do Pregão nº...../2017, constituem obrigações do Município.

8.1. Efetuar o pagamento no valor estipulado na Cláusula Segunda.

8.2. Exigir o cumprimento rigoroso de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente contrato.

8.3. Fiscalizar, através da Secretaria da Pasta, a execução do objeto contratual, não eximida a CONTRATADA da integral responsabilidade pela observância do objeto do presente contrato.

8.4. Fornecer, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quando solicitada, informações formais à CONTRATADA, tendo em vista orientá-la sobre quaisquer dúvidas surgidas durante a execução do presente contrato.

CLÁUSULA NONA – CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:

O presente contrato não poderá ser cedido ou transferido a terceiros, total ou parcialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES ACESSÓRIAS:

Além das disposições presentes neste instrumento contratual, fica dele fazendo parte integrante, a Proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE DO CONTRATO:

A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (Vinte e Cinco por Cento) de acordo com o que preceitua o art. 65, parágrafo 1º da Lei Federal nº. 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

A rescisão contratual pode ser operada:

12.1. Por ato unilateral e formal do Município, conforme os casos enumerados nos incisos I à XII e XVII à XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

12.2. Por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, devendo a parte interessada em rescindir o presente contrato, manifestar seu interesse por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência.

12.3. A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades previstas na cláusula seguinte, ensejará também a sua rescisão,



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



desde que ocorram quaisquer motivos enumerados no art. 78, e acarretará também as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES:

O descumprimento das condições estabelecidas neste instrumento sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas na Lei n. 10.520/2002 e legislação complementar.

13.1. A CONTRATADA, em conformidade com o Art. 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e nas demais cominações legais, assegurado o direito à prévia e ampla defesa, se: Recusar-se, injustificadamente, a celebrar este Contrato, se convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

- a) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
- b) Ensejar o retardamento na execução do objeto deste Contrato;
- c) Não manter a proposta, injustificadamente;
- d) Falhar ou fraudar na execução do objeto deste Contrato;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal.

13.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, bem como pelo descumprimento de normas de legislação pertinentes à execução do objeto contratual, o MUNICIPIO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666 de 21/06/93, sendo que em caso de multa, esta corresponderá a 10 % (dez por cento) do valor contratado.

13.3. As eventuais multas aplicadas não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a rescisão do contrato.

13.4. Pela rescisão do contrato pela CONTRATADA, sem justo motivo, será aplicada a esta multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado.

13.5. A CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da sua notificação, para recorrer das penas aplicadas nesta Cláusula. Decorrido este prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita na forma como foi apresentada.

13.6. Os valores apurados a título de multa serão retidos quando da realização do pagamento à CONTRATADA. Se estes forem insuficientes, poderão ser cobrados administrativa ou judicialmente após a notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO CONTRATUAL:

As partes elegem o Foro desta Comarca de Ubirajara, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



E assim, por estarem certas e ajustadas, as partes assinam este TERMO DE CONTRATO, em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Prefeitura Municipal de Ubirajara/SP, ____ de _____ de 2017.

Prefeito Municipal

Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

1.

2.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA

CONTRATADA:

CONTRATO N°.::

OBJETO:

ADVOGADO(S):

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Município, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

PM de Ubirajara, xx de Junho de 2017.

CONTRATANTE

José Altair Gonçalves

Prefeita Municipal

CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



ANEXO X

DADOS CADASTRAIS

(em papel timbrado da empresa)

À Comissão de Licitação do Município de UBIRAJARA/SP

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto da presente licitação Pregão Presencial nº 021/2017, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ENDEREÇO:

TELEFONE/FAX:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

**NOME RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DE CONTRATO E ADMINISTRADOR
EMPRESA E CPF e RG:**

ENDEREÇO DE e-mail:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA:

2. DECLARAÇÃO

Declaramos que conhecemos, concordamos e atendemos a todas as especificações do edital.

LOCAL E DATA

(Identificação e assinatura do representante legal da empresa proponente)